

QABMA: 2299
Assessor Jurídico


São Vicente de FemeMMA, 25 de fevereiro de 2022.

gerar os seus efeitos legais.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a

atender a todos Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Assim sendo, essa sessão mantém-se no sentido de que a licitação em desaque

licitado em exame.

Dito isso, destaca-se que todos os principios licitatórios foram assegurados, bem impugnados em seu momento, nem mesmo foi introposto recurso em qualquer das fases da

como todos os garantias legais foram firmadas aos licitantes, não houve o processo licitatório

impugnado em exame.

Portanto, a adjudicação do resultado para a posterior homologação é contrária ao princípio dos

legitímos interessados, tendo sido respeitados todos as exigências contidas na Lei Federal de

serviços licitados.

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anomalia que pudesse implicar na

resultado da licitação, logo após proferir

Apresentando o resultado do certame, a autoridade competente, deverá homologar o

resultado da licitação e quando mil e quinhentos reais).

R\$ 500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

E ASSSESSORIA EIRL, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, apresentou o valor total de R\$

Em processo de julgamento, foi verificado a empresa GLOBAL IMPRENDIMENTOS

termos constantes do Anexo I, do edital de licitação na modalidade Catá Coviote nº 002/2022.

de buferê para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Feme - MA, nos

termos constantes do Anexo I, do edital de licitação de São Vicente de Feme - MA, nos

O presente processo licitatório tem como objeto a Prestação dos serviços de realização

análise e emissão de parecer conclusivo.

veram a essa Assessoria Jurídica-ASSSESSORAS autos do processo licitatório em desaque para fins de

Por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posturas allegadas,

PARECER DE JURÍDICO

CNPJ 10.266.351/0001-00

CHAMADA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FEME
PODER LEGISLATIVO



Assinatura N° 185

Assinatura N°

Processo N° 002/2022